



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

COMUNICADO DA DIRETORIA FAUUSP nº 02/2024

Prezado(a) servidor(a) técnico e administrativo,

Diante de questionamentos e apontamentos do DRH, comunicamos as orientações abaixo, as quais devem ser atendidas.

I) SOBRE ACORDO COLETIVO 2023-2024:

Considerando proximidade de término do período referente ao Acordo Coletivo 2023-2024 (01/10/2023 a 30/09/2024), solicitamos observar atentamente as informações abaixo:

- 1) Resta apenas uma "ponte" para compensação (**08h compensação**), referente ao dia 08/07/2024;
- 2) Aos servidores com saldo positivo, deve ser concedida folga imediata, sempre que ultrapassarem o limite de uma vez e meia a jornada semanal, conforme cláusula 5ª, item 5.1, alínea d (jornada de 40 h = 60h / jornada de 30h = 45h);
- 3) **Não há possibilidade de autorização para pagamento de horas positivas** após o período final de apuração do saldo do banco de horas referente ao AC 2023-2024, tendo em vista as atuais restrições orçamentárias da FAUUSP, cabendo a chefia imediata administrar a liquidação do saldo positivo até 30/09/2024.

II) SOBRE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP):

- 1) A apuração da frequência se encerra todo dia 20 de cada mês; imediatamente após o fechamento do período é responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata assinar o espelho de ponto;
- 2) O intervalo que compreende o período de descanso entre duas jornadas de trabalho deve ter a duração de, no mínimo, 11 horas consecutivas (cf. artigo 66 da CLT);
- 3) Ausências durante o período do expediente, com anuência da Chefia, devem ser **registradas no IfPonto e compensadas pelo servidor**, conforme Acordo Coletivo;
- 4) Os servidores **não devem ultrapassar o limite máximo de 2 horas diárias de extensão da jornada de trabalho**, exceto no caso de necessidade imperiosa, devidamente justificada pela Chefia imediata;



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

- 5) É papel da chefia imediata acompanhar diariamente a frequência de sua equipe e os correspondentes registros no sistema IfPonto e, caso observe inconsistências, saná-las juntamente com o servidor.

Convém destacar ainda que, conforme Comunicado da Diretoria FAUUSP nº 02/2023, a permanência dos filhos e/ou dependentes dos servidores no ambiente de trabalho poderá ocorrer **apenas em parte do período de trabalho, sem caráter contínuo, durante o período de férias escolares**. Esta excepcionalidade deve ser devidamente justificada e encaminhada à chefia imediata para autorização, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

São Paulo, 17 de junho de 2024.



João Sette Whitaker Ferreira
Diretor da FAUUSP